

ministrativa e/ ou funcional da servidora R.R.A.O. (Funcional: 54188180), por suposta inobservância aos deveres funcionais ao supostamente profereir, em áudios, comentários desrespeitosos a servidores lotados no Centro de Recuperação Feminino de Santarém – CRFS. A servidora incorreu, em tese, nos arts. 177, II e VI, art. 178, V, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 – Presidente; ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUES - Funcional: 57201800; – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 897683**

**PORTARIA Nº 0006/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 10 de janeiro de 2023.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:  
Art. 1º – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7332/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor H.F.M. (Funcional: 5413931), ao supostamente proceder na liberação indevida da PPL ANTONIO CAMILO DOS SANTOS FILHO (INFOPEN 365142), quando custodiada na Central de Triagem Metropolitana II- CTM II. O servidor infringiu, em tese, os arts. 177, VI, IX, “b” c/c 189, 190, XIX do RJU.

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 897685**

**PORTARIA Nº 0034/2023-CGP/SEAP  
Belém-PA, 11 de Janeiro de 2023.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:  
Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7340/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional do servidor A.B.M. (Funcional: 5954241), por suposta inobservância durante o plantão do dia 19/06/2022, no Centro de Recuperação Regional de Paragominas- CRPP, o qual culminou na fuga do interno JORGE VINICIUS CARVALHO DE ANDRADE (INFOPEN 274181), conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 7135/2022-CGP/SEAP. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, IV, c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 – Presidente; ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUES - Funcional: 57201800 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º – DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º – COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 897686**

**PORTARIA Nº 1536/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 31 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6915/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias do óbito da PPL JOSÉ TRAVENSOLO (INFOPEN 219926), quando custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II – PEM II, conforme ofício interno nº 388/2022-PEM II/SEAP/PA, datado de 07/04/2022, encaminhado via PAE nº 2022/455149;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:  
Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 897687**

**PORTARIA Nº 1531/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 31 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6509/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto abuso de autoridade cometido por servidor lotados no Centro de Reeducação Feminino – CRF, no dia 03/08/2021, na “Granja Modelo”, conforme ofício nº 001/2021-DPM/DAVP/SEMMA, de 04/08/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios que possa ensejar instauração de procedimento administrativo em relação ao ocorrido.

RESOLVE:  
Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 897688**

**PORTARIA Nº 1534/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 31 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6490/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativas referente à suposta agressão física à PPL DEMERSON ALISSON NAUM COUTO (INFOPEN 60932), custodiada na Cadeia Pública de Jovens e Adultos - CPJA, conforme denúncia do Disque - 100, nºs 513240 e 517968, datados de 01 e 04 de fevereiro de 2021, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:  
Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 897689**

**PORTARIA Nº 1528/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7096/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício interno nº 20/2022-Direção/CRPPA/SEAP, de 19/01/2022, referente ao disparo de calibre 12, no interior do bloco carcerário A, no dia 18/01/2022, realizado por agente penitenciário, no Centro de Recuperação Regional de Paragominas- CRRPA/PA, encaminhado via PAE nº 2022/78941;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional de servidor da SEAP/PA.

RESOLVE:  
Art. 1º – ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 897690**

**PORTARIA Nº 1526/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7135/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias da fuga da PPL JORGE VINICIUS CARVALHO DE ANDRADE (INFOPEN 274181), quando custodiado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas- CRPP, no dia 19/06/2022, conforme ofício interno nº 205/2022-CRRP/SEAP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor A.B.M. (Funcional: 5954241), objetivando apurar a